



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A Câmara do cidadão"

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

I – PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Ouro Fino - MG, situada na Rua Rogério Gissoni nº 450 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº 25.652.371/0001-89 por meio da Comissão de Licitações, nomeada e designada pela Portaria nº 007/2013, de 16 de janeiro de 2013, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", tipo de licitação a de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), Sarah Garcia Guimarães, designada Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Maria das Graças Banchieri, Gabriel Francisco Salgueiro de Melo, Simone Andreia Capacci Sarapu e Sara Venâncio Soares, designados pela Portaria nº 007/2013, publicada em 16/01/2013.

1.3. Os envelopes "proposta comercial" e "documentação de habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Rua Rogério Gissoni 450 – centro – Ouro Fino (MG)

DATA: 18 de março de 2013.

CREDENCIAMENTO: 14:10h às 14:20h.

ABERTURA: 14:30h

II - OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO** para esta Câmara Municipal conforme descrição no Anexo I.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1 - Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A Câmara do cidadão”

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2.2 - em consórcio;

3.2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.4 – que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Ouro Fino, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV – CREDENCIAMENTO

4.1. Horário de credenciamento: das 14:10h às 14:20h no dia 18 de março de 2013.

4.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.5. Junto ao credenciamento deverá ser apresentada declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02.

4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A Câmara do cidadão”

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo I, ou em modelo próprio em que conste:

6.1.1. descrição dos **PRODUTOS**, conforme especificações constantes no Anexo I;

6.1.2. marca ou origem dos **PRODUTOS** ofertados;

6.1.3. preço unitário;

6.1.4. preço total.

6.2. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente aos **PRODUTOS** licitados.

6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma origem, uma marca e um preço para o item licitado.

6.4. O preço deverá ser cotado considerando-se:

6.4.1. A entrega do objeto licitado diretamente na sede da licitante, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A Câmara do cidadão”

6.5. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

6.6. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar menor preço por item deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, para fins de habilitação no certame.

7.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

- ✓ 7.2.1. - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;
- ✓ 7.2.2. - declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ 7.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

7.4.1. prova de habilitação jurídica:

- ✓ 7.4.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;
- ✓ 7.4.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;
- ✓ 7.4.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- ✓ 7.4.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- ✓ 7.4.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A Câmara do cidadão”

7.4.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

- ✓ 7.4.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- ✓ 7.4.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ 7.4.2.3. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- ✓ 7.4.2.4. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- ✓ 7.4.2.5. prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e dívida ativa;
- ✓ 7.4.2.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- ✓ 7.4.2.7. prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- ✓ 7.4.2.8 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

Observação: A referida certidão poderá ser adquirida gratuitamente através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

- ✓ 7.4.3. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
- ✓ 7.4.4. certidão negativa de falência ou concordata (recuperação judicial) expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.
- ✓ 7.4.5. declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.5. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

7.5.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

7.5.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A Câmara do cidadão”

7.6. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

7.7. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.4.5.

7.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VIII –PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. Classificação das Propostas Comerciais

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. Lances Verbais

8.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A Câmara do cidadão”

8.4. Julgamento

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

8.4.7. O licitante que desistir da proposta, após a classificação das propostas, deverá justificar comprovadamente as razões do feito, aplicando-se multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por item que desistir.

8.4.8. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos.

8.4.9. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição de **mobiliário** será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

8.5 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A Câmara do cidadão”

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), no horário das 13:00h às 16h, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Câmara Municipal de Ouro Fino.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

X - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor valor por item.

10.2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A Câmara do cidadão”

10.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI – CONTRATAÇÃO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - Anexo VI, e da proposta aceita.

11.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Câmara Municipal de Ouro Fino, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

XII- PAGAMENTO

12.1 - A dotação orçamentária para o exercício de 2013, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Câmara Municipal de Ouro Fino, sob as rubricas: 01.01.01.031.0002.3006 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - 449052 - Equipamentos e material permanente - R\$ 37.000,00.

12.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento Contábil da Câmara Municipal de Ouro Fino, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A Câmara do cidadão”

12.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 - multas conforme minuta contratual;

13.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Ouro Fino;

13.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 - Extensão das Penalidades.

13.3.1 - a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

13.3.1.1 - retardarem a execução do pregão;

13.3.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.3.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A Câmara do cidadão”

14.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1 - Anexo I - Especificação do Objeto - Proposta Comercial;

14.1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

14.1.3 - Anexo III – Modelo de Declaração a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17.02.2002.

14.1.4 - Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

14.1.5 - Anexo V - Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital.

14.1.6 - Anexo VI - Minuta Contratual.

14.1.7 - Anexo VII – Termo de Referência

14.1.8 – Anexo VIII – Planilha Estimada de Custo

14.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

14.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

14.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A Câmara do cidadão”

14.7.1- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

14.7.2- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.8- As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Câmara Municipal de Ouro Fino.

14.9- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Ouro Fino revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.11- A Câmara Municipal de Ouro Fino poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.12- Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Ouro Fino reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.13- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada da sede da Câmara Municipal de Ouro Fino e no endereço eletrônico www.camaraourofino.mg.gov.br e poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12 às 16 horas.

14.14 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (35) 3441-1489.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ouro Fino, 01 de março 2013.

SARAH GARCIA GUIMARÃES
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A Câmara do cidadão"

Equipe de Apoio:

MARIA DAS GRAÇAS BANCHIERI
Membro

GABRIEL FRANCISCO S. DE MELO
Membro

SIMONE ANDREIA CAPACCI SARAPU
Membro

SARA VENANCIO SOARES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A Câmara do cidadão"

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2013

IDENTIFICAÇÃO _____					
CNPJ _____		INSC. EST _____			
ENDEREÇO _____					
CIDADE _____		EST _____	CEP _____	FONE _____	
RESP. PELA EMPRESA _____					
ENDEREÇO _____					
RG _____		CPF _____		FONE _____	
CARGO _____					

ITENS	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.	43	Unid.	Longarinas , modelo diretor, com 3 lugares, assento/encosto em espuma injetada revestida em tecido na cor preta, braço tipo orelha que estrutura o assento e encosto.		
2.	11	Unid.	Cadeiras giratórias , modelo diretor, assento/encosto em espuma injetada revestida em tecido, na cor preta, com lâmina de aço, encosto de braço, base giratória com regulagem de altura.		
3.	04	Unid.	Arquivos de Aço , com 04 gavetas para pasta suspensa tamanho escritório. Puxadores, porta etiquetas estampados nas gavetas com travamento das gavetas e sistema de deslizamento por carrinho telescópico por esferas. Confeccionado com chapa 24.		



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A Câmara do cidadão”

4.	02	Unid.	Mesas de trabalho secretária, com tampo entre os pés confeccionado em MDP 18mm, revestido em pvc, com 2 gavetas com chave e puxador lateral. Tamanho 1,20 x 0,68 x 0,74. Na cor cinza.		
5.	02	Unid.	Armários em aço. Medindo 1,98 x 0,90 x 0,40 M. Confeccionado com chapa 24. Com 04 prateleiras internas reguláveis. Com 02 portas de abrir (com chave). Puxador cromado. Com pintura eletrostática em tinta epóxi pó; na cor cinza.		

OBSERVAÇÕES

1) **PREÇO POR ITEM;**

2) **PARA EFEITO DE JULGAMENTO, O LICITANTE DEVERÁ LANÇAR O VALOR EM PARCELA ÚNICA. AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO SÃO AS ESTIPULADAS NO ÍTEM 2 DA MINUTA CONTRATUAL ANEXA.**

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A Câmara do cidadão"

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Ouro Fino, ____ de _____ de 2013.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário, utilizar carimbo padronizado da empresa e reconhecer firma.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A Câmara do cidadão"

ANEXO III

**DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4º,
Inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013**

A Empresa, localizada na Rua (Av).....nº.....na cidade deatravés de seu representante legal no final assinado, DECLARA, para todos os fins, especialmente para participação em licitações, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002.

Local e data

Carimbo e Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A Câmara do cidadão”

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII,
DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
_____, Órgão Emissor _____, e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A Câmara do cidadão”

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de Ouro Fino/MG, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.

Local e data

Assinatura e carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A Câmara do cidadão"

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

A Câmara Municipal de Ouro Fino - MG, situada na Rua Rogério Gissoni, nº 450 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº 25.652.371/0001-89, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Bruno Zucareli, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa -----, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por -----, resolvem firmar o presente Contrato de **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, conforme descrição do Anexo I, em conformidade com o Processo Licitatório nº 004/2013, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2013, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO** para esta Câmara, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento do **MOBILIÁRIO** deverá ser efetuado por quota única, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. O local designado para entrega será a Sede da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.

2.3. O produto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A Câmara do cidadão”

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Departamento Contábil conjuntamente com o Departamento de Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$

4.2. O pagamento será efetuado pelo Departamento Contábil, posteriormente à entrega, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados não poderão ser restabelecidos, sendo vedado qualquer aumento em relação a oferta do certame.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0002.3006 - **AQUISIÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS DOMESTICOS-** 449052 - Equipamentos e material permanente - R\$ 37.000,00.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

6.1. O prazo de vigência deste contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término se dará no prazo de garantia dos produtos licitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A Câmara do cidadão”

7.2. Do CONTRATANTE:

7.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do material, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.2.5. Sustar o recebimento do **PRODUTO** se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e as condições do edital.

7.2.6. Solicitar a substituição do **PRODUTO** se, no período de 30 (trinta) dias a contar da entrega definitiva, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, pela constante necessidade de manutenção corretiva.

7.2.7. Encaminhar o **PRODUTO** para manutenção preventiva e corretiva somente a empresas autorizadas.

7.3. Da CONTRATADA:

7.3.1. Promover a entrega do produto nas condições fixadas na Cláusula Primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a trocá-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.3.3. Substituir o **PRODUTO** entregue, sem qualquer ônus para o Município de Ouro Fino por outro **PRODUTO** com as mesmas características, se, no período de 30 (trinta) dias a contar da entrega definitiva apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, pela constante necessidade de manutenção corretiva.

7.3.4. Responsabilizar-se por extravios do produto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.

7.3.5. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à reparação.

7.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto à entrega do produto contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A Câmara do cidadão”

7.3.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do produto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do **PRODUTO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.3.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.

7.3.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.3.13. Apresentar declaração de garantia do fabricante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, incluindo equipamentos, acessórios e complementos, a partir da data da entrega do **PRODUTO** ao Município de Ouro Fino.

7.3.14. O prazo de vigência da garantia do objeto corresponderá ao da garantia do fabricante, acrescido do prazo de entrega, contado da data de recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Ouro Fino e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela não entregue;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A Câmara do cidadão”

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

III – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE , no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Estado, o “Minas Gerais”, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Ouro Fino para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro Fino, ____ de _____ de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
BRUNO ZUCARELI
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A Câmara do cidadão"

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2013

**Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO,
conforme descrição no Anexo I.**

1. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

1.1. O objeto da licitação constante deste edital, deverá ser entregue dentro do Município de Ouro Fino – MG, diretamente na Sede da Câmara Municipal, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento desta.

1.2. A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG) reserva-se o direito de não receber o **PRODUTO** em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

2. Procedimento de Fiscalização:

2.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Ouro Fino (MG) em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

3. Prazo de Execução do Contrato:

3.1. Prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento em parcela única.

4. Penalidades Aplicáveis:

4.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei

Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A Câmara do cidadão”

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela não entregue;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

b) 1) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

c) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

d) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Ouro Fino;

e) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

4.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

4.3. Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

5. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

6. Documentação para Habilitação:

6.1. O licitante que ofertar o menor **preço** deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, para fins de habilitação no certame.

6.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A Câmara do cidadão”

- ✓ 6.2.1. - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;
- ✓ 6.2.2. - declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ 6.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 6.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

6.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

6.4.1. prova de habilitação jurídica:

- ✓ 6.4.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;
- ✓ 6.4.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;
- ✓ 6.4.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- ✓ 6.4.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- ✓ 6.4.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.2. prova de regularidade fiscal, conforme o caso:

- ✓ 6.4.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- ✓ 6.4.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ 6.4.2.3. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- ✓ 6.4.2.4. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- ✓ 6.4.2.5. prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;
- ✓ 6.4.2.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A Câmara do cidadão”

- ✓ 6.4.2.7. prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- ✓ 6.4.2.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa:
Observação: A referida certidão poderá ser adquirida gratuitamente através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- ✓ 6.4.3. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
- ✓ 6.4.4. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.
- ✓ 6.4.5. declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Ouro Fino, 01 de março de 2013.

SARAH GARCIA GUIMARÃES
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

MARIA DAS GRAÇAS BANCHIERI
Membro

GABRIEL FRANCISCO S. DE MELO
Membro

SIMONE ANDREIA CAPACCI SARAPU
Membro

SARA VENANCIO SOARES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A Câmara do cidadão"

ANEXO VIII

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

PRC 004/2013

PREGÃO 003/2013

ITENS	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.	43	Unid.	Longarinas , modelo diretor, com 3 lugares, assento/encosto em espuma injetada revestida em tecido na cor preta, braço tipo orelha que estrutura o assento e encosto.	625,00	26.875,00
2.	11	Unid.	Cadeiras giratórias , modelo diretor, assento/encosto em espuma injetada revestida em tecido, na cor preta, com lâmina de aço, encosto de braço, base giratória com regulagem de altura.	311,00	3.421,00
3.	04	Unid.	Arquivos de Aço , com 04 gavetas para pasta suspensa tamanho escritório. Puxadores, porta etiquetas estampados nas gavetas com travamento das gavetas e sistema de deslizamento por carrinho telescópico por esferas. Confeccionado com chapa 24.	614,67	2.458,68
4.	02	Unid.	Mesas de trabalho secretária , com tampo entre os pés confeccionado em MDP 18mm, revestido em pvc, com 2 gavetas com chave e puxador lateral. Tamanho 1,20 x 0,68 x 0,74. Na cor cinza.	367,50	735,00
5.	02	Unid.	Armários em aço . Medindo 1,98 x 0,90 x 0,40 M. Confeccionado com chapa 24. Com 04 prateleiras internas reguláveis. Com 02 portas de abrir (com chave). Puxador cromado. Com pintura eletrostática em tinta epóxi pó; na cor cinza.	867,50	1.735,00
TOTAL					35.224,68

Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

Ouro Fino, 01 de março de 2013.

Bruno Zucareli
PRESIDENTE - 2013